

II Conferência de Transparência e Controle Social de Niterói (II CONSOCIAL)  
Regimento Interno

TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I  
DA NATUREZA

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.188 de 21/12/2015, que organiza a Política Municipal de Transparência e Controle Social, dispõe no seu Art. 6º, inciso VI, que é atribuição do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social “convocar e organizar a Conferência Municipal de Transparência e Controle Social (CONSOCIAL) a cada dois anos”.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Transparência e Controle Social de Niterói (II CONSOCIAL) constitui-se de instância deliberativa com participação de cidadãos, movimentos sociais, instituições da sociedade civil e representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 3º A II CONSOCIAL de Niterói, acontecerá em duas etapas: a Pré-Conferência no dia 14 de setembro de 2019 e a Conferência no dia 12 de outubro de 2019.

Parágrafo único. O presente regimento interno dispõe sobre a temática, os objetivos, a organização, a participação e a dinâmica da II CONSOCIAL.

Capítulo II  
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 4º A II CONSOCIAL terá os seguintes objetivos:

- I – mobilizar a Sociedade Civil para uma ampla participação na II CONSOCIAL;
- II – aprofundar os debates sobre a transparência e controle social;
- III – elencar e sistematizar as propostas a serem encaminhadas ao Conselho de Transparência e Controle Social de Niterói.

Capítulo III  
DO TEMÁRIO

Art. 5º A etapa da Pré-Conferência terá como tema “**O Papel dos Conselhos de Políticas Públicas**”.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho debaterão todos os eixos temáticos a seguir:

- I – Requisitos de Transparência para a Atuação dos Conselhos Participativos;
- II – A Efetividade do Papel dos Conselhos no Controle Social das Políticas Públicas;
- III – Diretrizes para Aprimorar a Atuação das Instituições e Canais Participativos.

Art. 6º A etapa da Conferência terá como tema “**Construindo um governo aberto**”, considerando as áreas de dados abertos, e-Gov, controle social, governo digital etc.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho debaterão os eixos temáticos abaixo:

- I – A transparência ativa e passiva de Niterói;
- II – A participação social e seus resultados;
- III – A tecnologia da informação e o governo digital na promoção da transparência.

#### Capítulo IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º Todo cidadão poderá participar da II CONSOCIAL contribuindo com as discussões e propostas, tendo direito a voz e voto.

Art. 8º Poderão participar da II CONSOCIAL representantes de todas as entidades da Sociedade Civil devidamente inscritas e credenciadas.

Art. 9º Poderão participar da II CONSOCIAL os representantes do Poder Público, Conselheiros Municipais, representantes do Poder Legislativo, Judiciário Estadual, Federal e outros Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais com atuação em Niterói.

#### Capítulo V DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 As inscrições para cada etapa da II CONSOCIAL deverão ser efetuadas até a véspera da referida etapa, através do endereço eletrônico <http://conferenciaintransparencia.niteroi.rj.gov.br> ou na Secretaria Municipal de Participação Social de Niterói – SEMPAS, situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 10º andar, Centro, Niterói.

§1º Todos os inscritos deverão optar, no momento da inscrição, pela participação em um dos grupos temáticos.

§2º A escolha do grupo pelo participante ficará condicionada ao limite de vagas, que serão preenchidas por ordem de inscrição.

Art. 11 O credenciamento dos participantes na Pré-Conferência será feito no dia 14 de

setembro e da Conferência no dia 12 de outubro de 2019, das 9h às 11h, no auditório da Faculdade de Economia da Universidade Federal Fluminense (Bloco F do Campus do Gragoatá).

## TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social é o órgão responsável pela realização da II CONSOCIAL.

Art. 13 A II CONSOCIAL será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social.

Art. 14 A Comissão Organizadora é a responsável pelas providências e pelo desenvolvimento das atividades necessárias à realização e às questões da II CONSOCIAL.

Art. 15 São atribuições da Comissão Organizadora da II CONSOCIAL:

- I – coordenar e organizar a realização do evento;
- II – elaborar a programação, definir os temas e a metodologia de sua discussão;
- III - definir a pauta, os expositores, os convidados e os observadores;
- IV - mobilizar o Poder Público e a sociedade civil;
- V – elaborar o regimento interno;
- VI – sistematizar as propostas e discussões e elaborar o documento final; e
- VII – resolver sobre questões não previstas neste regulamento.

## Capítulo VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.16 As despesas para a realização da II CONSOCIAL ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão de Niterói - SEPLAG.

## Capítulo VII DAS PROGRAMAÇÕES

Art. 17 A Pré-Conferência ocorrerá com a seguinte programação:

- 09h00 – Credenciamento/Coffee-break
- 09h30 – Leitura e aprovação do Regimento Interno
- 10h00 – Mesa de Abertura Solene
- 10h30 – Palestras
- 12h30 – Brunch
- 14h00 – Grupos de Trabalho

16h00 – Plenária Final

18h00 – Encerramento

Art.18 Durante os trabalhos da Pré-Conferência, serão criados 05 (cinco) grupos de trabalho para discutir os eixos temáticos descritos no Art. 5º.

§1º Cada Grupo de Trabalho será coordenado por um mediador, indicado pela organização, e por um relator, escolhido pelos próprios participantes do grupo.

§2º Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar até 03 (três) propostas para cada eixo.

§3º As propostas aprovadas nos Grupos serão levadas para avaliação da Plenária Final da Pré-Conferência.

§4º As propostas aprovadas pela Plenária Final da etapa da Pré-Conferência serão incorporadas em um documento-base para a etapa da Conferência.

Art. 19 A Conferência ocorrerá com a seguinte programação:

09h00 – Credenciamento/Coffee-break

10h00 – Mesa de Abertura Solene

10h30 – Palestras

12h30 – Brunch

14h00 – Grupos de Trabalho

16h00 – Plenária Final

18h00 – Encerramento

Art. 20 Durante os trabalhos da Conferência, serão criados 05 (cinco) grupos de trabalho para discutir os eixos temáticos descritos no Art. 6º.

§1º Cada Grupo de Trabalho será coordenado por um mediador, indicado pela organização, e por um relator, escolhido pelos próprios participantes do grupo.

§2º Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar até 03 (três) propostas para cada eixo.

§3º As propostas aprovadas nos Grupos serão levadas para avaliação da Plenária Final da Conferência.

§4º As propostas aprovadas pela Plenária Final da Conferência serão transformadas em um documento a ser encaminhada para o Conselho de Transparência e Controle Social de Niterói.

## Capítulo VIII DA PLENÁRIA

Art. 21 A Plenária de Abertura da Pré-Conferência terá como objetivo apreciar e submeter à votação o regimento interno da II CONSOCIAL

Art. 22 A Plenária Final da Pré-Conferência e da Conferência aprovará as propostas dos Grupos de Trabalho e eventuais moções.

§1º As moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora até às 15h do dia 14 de setembro para a Pré-Conferência e até às 15h do dia 12 de outubro para a Conferência. Em ambos os casos, terão que conter as assinaturas de apoio de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos inscritos na respectiva etapa.

Art. 23. A apreciação do Regimento, das propostas advindas dos Grupos de Trabalho e das moções terão o seguinte encaminhamento:

- I – durante a leitura poderão ser feitos pedidos de destaque;
- II – os trechos não destacados serão considerados aprovados pela Plenária Final;
- III – os destaques serão chamados por ordem, um a um, para serem apreciados;
- IV – a cada destaque será garantida manifestação, uma favorável e uma contrária, obedecendo-se o prazo de dois minutos para cada;
- V – a aprovação das propostas será dada por maioria simples dos credenciados presentes.

Parágrafo Único. Na Plenária, as propostas poderão ser aprovadas, alteradas ou suprimidas.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 As questões omissas do presente Regimento Interno serão resolvidas pela Comissão Organizadora da II CONSOCIAL.

Art. 25 Serão conferidos distintos certificados aos participantes de cada etapa da II CONSOCIAL.

Niterói, 14 de setembro de 2019